



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 026, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a celebrar contrato de Prestação de Serviços de Urgência e Emergência Médica com o Hospital de Caridade Frei Clemente do município de Soledade.



Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal a celebrar contrato de prestação de serviços de urgência e emergência médica com o Hospital de Caridade Frei Clemente do município de Soledade, para atender a necessidade de excepcional interesse público, qual seja execução e prestação de serviços médicos em regime de pronto atendimento em clínica geral, sobre-aviso em tempo integral nas especialidades de cirurgia geral, pediatria, obstetrícia, traumatologia e anestesiologia em favor da população que integra o município de Barros Cassal.

Art. 2º - O valor a ser pago pelo município de Barros Cassal em favor do Hospital de Caridade Frei Clemente pela prestação dos serviços médicos será de 34.487,18 (trinta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos) mensais, a ser pago até o dia 10 do mês subsequente.

Art. 3º - O prazo do contrato de prestação de serviços tem vigência retroativa a janeiro do corrente ano e terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Barros Cassal-RS, 04 de março de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 026, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Ilustríssimo Presidente.
Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade específica autorizar município de Barros Cassal a celebrar contrato de Prestação de Serviços de Urgência e Emergência Médica com o Hospital de Caridade Frei Clemente da cidade de Soledade, para atender a necessidade de excepcional interesse público, qual seja execução e prestação de serviços médicos em regime de pronto atendimento em clínica geral, sobre-aviso em tempo integral nas especialidades de cirurgia geral, pediatria, obstetrícia, traumatologia e anesthesiologia em favor da população que integra o município de Barros Cassal.

Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Ilustres Vereadores o presente projeto de lei, ressaltando a relevância do interesse público da proposta que é voltada a uma matéria de saúde pública, sendo do interesse da população em geral e do propósito de Vossas Excelências de melhor qualificar os serviços de atendimento da nossa população.

Barros Cassal-RS, 04 de março de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal.